



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160710CH00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2016

MODALIDADE: DISPENSA

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

RUA GOVERNADOR DORGIIVAL VILAR, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.

CEP: 58680-000 - Tel: (083) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que receberá através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Gab. nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, no período de 29 de Fevereiro a 14 de Março de 2016, no horário de 08:00 às 11:00 horas, no endereço acima indicado, documentos de habilitação e Projetos de Venda dos Grupos Formais/ Informais interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar e aos usuários dos programas das Secretarias de Assistência Social e Saúde do Município de Taperoá, durante o ano de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009 e suas alterações posteriores, mediante os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e aos usuários dos programas das Secretarias de Assistência Social e Saúde do Município de Taperoá, durante o ano de 2016, conforme marco legal abaixo, conforme quantitativos constantes do Anexo I.

2.0. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2.2. A aquisição de que trata este edital poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

2.3. Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003 - art. 19: cria o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;

2.4. Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 17 - autoriza a aquisição de produtos dos beneficiários fornecedores, por meio de dispensa de licitação;

2.5. Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, art. 17, 18 e 21 regulamenta os normativos e estabelece as formas de execução do PAA

2.6. Resolução nº 50, de 26 de setembro de 2012, com as alterações posteriormente introduzidas pela Resolução nº 56, de 14 de fevereiro de 2013, dispôs sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do PAA;

2.7. Resolução nº 64, de 20 de novembro de 2013 altera a Resolução GGPAА nº 50, de 26 de setembro de 2012, que dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA.

2.8. Decreto nº 8.293, de 12/8/2014, que altera o Decreto no 7.775, de 4/7/2012, que dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar deste Chamamento as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 – Centro – Taperoá-PB

CEP: 58.680-000 – CNPJ: 08.749.525/0001-36

Fone: (83)3463-2924/2396 – E-mail: prefeiturataperoapb@gmail.com

3.1.1. Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Jurídica;

3.1.2. Empreendedores familiares rurais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Física e/ou Jurídica;

3.1.3. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Física de cada agricultor.

3.1.4. Entidades Articuladoras:

a) Deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA para emissão da DAP;

b) As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, quando houver;

c) A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

4.0. DOS PREÇOS

4.1. Os preços propostos não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos para cada item deste edital (Anexo I).

5.0. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação do Município de Taperoá até às 11:00 horas do dia 14/03/2016, Rua Governador Dorgival Vilar, 363 - Centro - Taperoá - PB.

5.1.1. Até o dia e hora, e no local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a(s) respectiva(s) proposta(s), em envelopes distintos, para o(s) item(ns) objeto deste Edital.

5.1.2. O proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com a sua conveniência.

5.2. O envelope de "DOCUMENTAÇÃO" deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0002/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 0001/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL E N°. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

5.3. A(s) "PROPOSTA(S)" deverá(ão) ser(em) acondicionada(s) e apresentada(s), preferencialmente, em envelope(s), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0002/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 0001/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL E N°. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

5.4. Serão abertos, sequencialmente, os envelopes de documentação e proposta.

5.5. O envelope n°. 1 (Documentos para Habilitação) deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias previamente autenticadas:

5.5.1. GRUPOS FORMAIS



quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

12.2. Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela(o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA, ANVISA Locais e/ou Estaduais.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira:

13.2. Em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos licitados mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada conforme disposto no subitem 12.1 deste edital

13.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções, precedido do devido atesto previsto no subitem anterior. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Taperoá.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

14.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Licitação.

15.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.4. A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.5. Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.6. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7. A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

15.8. Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.



15.9. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Listagem de itens;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de proposta - Projeto de entrega;

15.11. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Comissão de Licitação de Taperoá, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:30 horas.

15.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Taperoá - PB, 23 de Fevereiro de 2016.



HERICK FABRÍCIO LIMA TRAJANO
Presidente da Comissão



LISTAGEM DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO I

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FRANGO INTEIRO FRESCO, SEM MIÚDOS, SEM PÊ E SEM CABEÇA, COM NO MÁXIMO. 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMB. PLÁSTICA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	1.500	8,37	12.555,00
2	DOCE DE VÁRIOS SABORES, BALDES DE 1 KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E PESO LÍQUIDO.	KG	1.000	15,00	15.000,00
3	BOLO DE VÁRIOS SABORES, GRANDE INTERIRO TIPO CASEIRO (PÊ DE MOLEQUE, BOLO FOFO, BOLO E LEITE) TAMANHO APROX. 41X28 CM, A SER ENTREGA EM SACOLA PLÁSTICA ESPECIFICANDO DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	3.500	12,00	42.000,00
4	CARNE BOVINA SEM OSSO (MÚSCULO), RESERVADA, SEM COLORAÇÃO ESVERDEADA, FRESCA, ACONDICIONADA E A SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO ESTÉRIL.	KG	1.280	22,00	28.160,00
5	CARNE DE CAPRINO COM OSSO, RESERVADA, SEM COLORAÇÃO ESVERDEADA, FRESCA, ACONDICIONADA E A SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO ESTÉRIL.	KG	1.000	18,00	18.000,00
6	CARNE DE GALINHA CAPIRÁ, RESERVADA SEM COLORAÇÃO ESVERDEADA, FRESCA E A SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	1.000	12,00	12.000,00
7	CARNE BOVINA COM OSSO, FRESCA DE PRIMEIRA, (PONTINHA OU COXA MOLE), COM NO MÁX. 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESERVADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHA VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CARIMBOS OFICIAIS.	KG	1.000	12,50	12.500,00
8	CARNE BOVINA MOIDA FRESCA DE SEGUNDA, (ACÉM OU PALETA) COM NO MÁX. 10% DE GORDURA, RESERVADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHA VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS	KG	1.000	20,00	20.000,00
9	POLPA DE FRUTA (VÁRIOS SABORES)	KG	2.000	9,80	19.600,00
10	COENTRO: TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAVDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESENTES, ENTREGA EM SACOLA PLÁSTICA.	KG	600	7,00	4.200,00
11	OVOS, DEVENDO ESTAR LIMPOS, SEM TRINCAS, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADOS E COM COLORAÇÃO própria, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS.	DÚZIA	1.600	6,00	9.600,00
12	APARLINHA, APRESENTANDO FOLHAS SAUDÁVEIS, DE BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS.	KG	600	7,00	4.200,00
13	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM BRILHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESENTES, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, COM AUSÊNCIA DE SURTIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	10.000	0,80	8.000,00
14	ALFACE: FOLHAS INTEIRAS, GRAVDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	COM MOLHO	4.000	4,00	16.000,00
TOTAL					221.815,00

ESTADO DA PARAIBA
 MUNICÍPIO DE TAPERÓÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N°: XXXXXX/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E _____, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ n° 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Jurandi Gouveia Farias, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa n° 213, - Centro - Taperoá - PB, CPF n° 759.414.064-87, Carteira de Identidade n° 1.535.675 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____, sediada a _____, CNPJ n° _____, neste ato representado por _____, Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° 0002/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 11.947/09, Resolução FNDE n°. 38 de 16/07/200 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° 00002/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:
10.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.365.1003.2069 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE. 12.365.1003.2070 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA. 12.366.1003.2071 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA. 12.361.1003.2011 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL. 12.361.1003.2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA ESTAR SOCIAL. 11.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.1008.2044 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS-PBV/PSB. 08.244.1008.2028 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF/CRAS/PBF. 08.244.1008.2029 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS (União e Estado). 08.244.1008.2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 - Centro - Taperoá-PB
CEP: 58.680-000 - CNPJ: 08.749.525/0001-36
Fone: (83)3463-2924/2396 - E-mail: prefeirataperoapb@gmail.com

DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS. PAEFI/PFMC/PSE. 12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0017.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. 12.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.1012.2024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS. 10.301.1012.2066 - MANUTENÇÃO DO CAPS. TODOS PELO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO, constantes do quadro da Lei Orçamentária do ano de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira:

- a) Em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos licitados mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada conforme disposto no subitem b) deste edital
- c) Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções, precedido do devido atesto previsto no subitem anterior. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Taperoá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: 31/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, XX de XXXXXXXXXX de 2016.

PELA CONTRATANTE

JURANDI GOUVEIA FARIAS
Prefeito Municipal
CPF nº 759.414.064-87

PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA - PROJETO DE ENTREGA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº.....				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço			4. Município	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total da proposta					Total agricultor



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
IV – DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____	Assinatura do Representante do Grupo Formal		
		Fone/E-mail: CPF:		
		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura	
Local e Data:				

